



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

30
03
04

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2.004. DE 29 DE MARÇO DE 2.004.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III, e IV da Lei Municipal nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 01-05-04, majorados em 8,5%, sobre os valores de abril de 2.004.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor à 01-05-04, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Taquarituba, 29 DE MARÇO DE 2.004.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

